MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE COMPRAS Nº 81/2025

OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário (cadeiras ergonômicas) para a Câmara Municipal de Caçapava, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
01	Cadeira modelo presidente, ergonômica, giratória, com apoio de cabeça, encosto em tela, apoio lombar regulável, capacidade mínima de 150 kg, conforme ETP.	11	Unidade	1.043,57	11.479,27
02	Cadeira fixa com braços, estrutura em aço/cromada ou com pintura eletrostática, capacidade mínima de 130 kg, assento e encosto estofados, conforme ETP.	06	Unidade	789,36	4.736,18
03	Cadeira modelo diretor, ergonômica, giratória, com apoio lombar regulável, mecanismo Backsystem, capacidade mínima de 150 kg, conforme ETP.	10	Unidade	863,61	8.636,07

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 24.851,52 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

24/03/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .. 6
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
6. HABILITAÇÃO 11
7. CONTRATAÇÃO 12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 18

MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE COMPRAS Nº 81/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caçapava, por meio de sua Presidência, sediada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP CEP: 12.281-630, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.985, de 14 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 24/03/2026 (terça-feira)
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00
Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras
Unidade Compradora: 930912 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP
Número da Compra: 8/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Fornecimento: Integral

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para **aquisição de mobiliário (cadeiras ergonômicas) para a Câmara Municipal de Caçapava**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br..

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.5. O disposto na alínea "2.3.3.3" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global.**

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento) do valor dos itens.**

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.6.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.13.1. contiver vícios insanáveis;

5.13.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.13.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;

5.13.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º)

8.2.6. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):):

8.8. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9. as peculiaridades do caso concreto;

8.10. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

8.12. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.15. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Assinado de forma digital por adilson henrique franca:02814779818

ADILSON HENRIQUE FRANCA
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE COMPRAS Nº 81/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de mobiliário (cadeiras ergonômicas) para a Câmara Municipal de Caçapava, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
01	Cadeira modelo presidente, ergonômica, giratória, com apoio de cabeça, encosto em tela, apoio lombar regulável, capacidade mínima de 150 kg, conforme ETP.	11	Unidade	1.043,57	11.479,27
02	Cadeira fixa com braços, estrutura em aço/cromada ou com pintura eletrostática, capacidade mínima de 130 kg, assento e encosto estofados, conforme ETP.	06	Unidade	789,36	4.736,18
03	Cadeira modelo diretor, ergonômica, giratória, com apoio lombar regulável, mecanismo Backsystem, capacidade mínima de 150 kg, conforme ETP.	10	Unidade	863,61	8.636,07
	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	27	Unidade	-	24.851,52

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Caçapava enfrenta atualmente a necessidade premente de renovação do mobiliário destinado ao trabalho diário de vereadores, servidores administrativos e demais colaboradores, em razão do avançado estado de desgaste das cadeiras hoje em uso, decorrente de anos de utilização contínua. As cadeiras existentes apresentam estruturas danificadas, revestimentos desgastados, mecanismos de ajuste inoperantes e, em alguns casos, comprometimento da estabilidade e da capacidade de suporte de peso, configurando risco potencial à integridade física dos usuários e ambiente de trabalho em desacordo com a Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17 (Ergonomia).

3.2. O cenário atual demonstra insuficiência crítica de condições ergonômicas e de segurança para o adequado desempenho das funções institucionais da Câmara Municipal, pois o mobiliário inadequado impacta negativamente a saúde ocupacional (postura, dores musculares, fadiga precoce) e a produtividade dos servidores e vereadores. A manutenção do quadro atual aumenta o risco de acidentes e de adoecimento relacionado ao trabalho, podendo implicar afastamentos, queda de eficiência e responsabilização da Administração por descumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e dos princípios da dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho e da eficiência administrativa previstos na Constituição e na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A estrutura existente de cadeiras da Câmara encontra-se em estado precário, sem possibilidade técnica e econômica de simples reforma, pois há comprometimento estrutural em diversos equipamentos, vida útil exaurida e mecanismos irrecuperáveis, o que inviabiliza a plena adequação ergonômica exigida pela NR-17. Estudos constantes do Estudo Técnico Preliminar demonstraram que alternativas como locação, comodato, reforma de cadeiras antigas ou aquisição de cadeiras seminovas foram consideradas e descartadas por apresentarem maior custo ao longo do ciclo de vida, menor durabilidade, riscos de inconformidade com a NR-17 e ausência de geração de patrimônio público, sendo tecnicamente mais vantajosa a aquisição de 27 cadeiras novas (11 presidente, 6 fixas e 10 diretor), com vida útil estimada entre 8 e 10 anos.

3.4. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Câmara Municipal de Caçapava. A ausência de previsão no PCA decorre de necessidade superveniente, uma vez que o agravamento do estado de deterioração das cadeiras foi constatado somente após a elaboração do PCA, caracterizando situação de risco à segurança e à saúde dos usuários e justificando a inclusão extraordinária da despesa, nos termos do artigo 12, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem afastar os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01 – CADEIRA MODELO PRESIDENTE (11 unidades)

Característica geral: Cadeira **ergonômica**, ajustável, com certificação de conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia), destinada a uso contínuo em postos de trabalho de vereadores e diretores, com capacidade de suporte adequada a usuários de até, no mínimo, 150 kg.

1. Características gerais

- Cadeira giratória, com apoio de cabeça integrado, regulável em altura.
- Capacidade de suporte de peso: mínimo 150 kg.
- Garantia do fabricante: mínimo 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.
- Adequação integral às exigências de ergonomia da NR-17.

2. Assento

- Assento em espuma injetada de alta densidade, com acabamento ergonômico, garantindo conforto em uso prolongado.
- Dimensões aproximadas do assento: largura mínima de 50 cm e profundidade mínima de 47 cm.
- Estrutura interna resistente, que impeça deformações prematuras.

3. Encosto

- Encosto em tela de alta resistência, com boa ventilação e conforto térmico, adequado a ambiente de escritório.
- Ajuste de altura do encosto.
- Apoio lombar regulável, permitindo ajuste às características antropométricas do usuário.

4. Base e rodízios

- Base giratória em nylon de alta resistência, com 5 (cinco) pés, garantindo estabilidade.
- Rodízios duplos em nylon, adequados para pisos frios e carpetes, com rolamento suave e baixa emissão de ruído.
- Resistência e estabilidade compatíveis com a capacidade de carga de, no mínimo, 150 kg.

5. Braços
- Braços reguláveis em 2D (altura e profundidade).
- Revestimento em poliuretano ou material de conforto similar.
- Fixação resistente, sem folgas excessivas.

6. Mecanismo
- Mecanismo sincronizado (Synchro), que permita ajuste simultâneo do encosto e do assento.
- Regulagem de tensão do encosto, adequada ao peso do usuário.
- Alavanca para ajuste de altura do assento, com sistema pneumático a gás.

7. Acabamento
- Partes injetadas em plástico de alta resistência, na cor preta.
- Acabamento robusto e profissional, sem rebarbas ou arestas cortantes.

8. Dimensões aproximadas
- Altura total: 121 a 124 cm.
- Largura: 63 cm.
- Profundidade: 63 cm.

ITEM 02 – CADEIRA FIXA (6 unidades)

Característica geral: Cadeira fixa com braços, indicada para salas de reunião, recepção e atendimento ao público, com capacidade mínima de 130 kg, garantindo robustez e estabilidade.

1. Características gerais
- Cadeira fixa com braços.
- Capacidade de suporte de peso: mínimo 130 kg.
- Estrutura robusta e estável, própria para uso frequente.

2. Assento e encosto
- Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade.
- Revestimento em tecido antisuderose, respirável e de fácil limpeza.

- Conforto ergonômico adequado para uso prolongado em reuniões e atendimentos.

3. Base / estrutura
- Base fixa em estrutura cromada ou em aço com pintura eletrostática.
- Espessura mínima da estrutura metálica: 1,2 mm.
- Pés com ponteiras antiderrapantes, que evitem deslizamento e riscos ao piso.

4. Braços
- Braços fixos, integrados à estrutura.
- Revestimento em material confortável ao apoio dos braços.

5. Acabamento
- Estrutura cromada ou pintada em preto.
- Acabamento durável e de fácil manutenção, sem oxidação aparente ou falhas de pintura.

6. Dimensões aproximadas
- Altura total: 101 cm.
- Largura: 58 cm.
- Profundidade: 70 cm.

ITEM 03 – CADEIRA MODELO DIRETOR (10 unidades)

Característica geral: Cadeira **ergonômica**, ajustável, com certificação de conformidade com a NR-17, destinada a servidores administrativos, assessores e chefes de setor, com capacidade mínima de 150 kg.

1. Características gerais
- Cadeira giratória, ergonômica.
- Apoio de cabeça regulável.
- Capacidade de suporte de peso: mínimo 150 kg.
- Garantia do fabricante: mínimo 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

2. Assento
- Assento em espuma injetada de alta densidade.
- Formato que proporcione conforto ergonômico e durabilidade, resistente à deformação.

3. Encosto
- Encosto alto, com apoio lombar regulável.

- Material que proporcione conforto e ventilação adequada, com boa troca térmica com o ambiente.

4. Base e rodízios
- Base giratória em nylon de alta resistência, com 5 (cinco) pés.
- Rodízios duplos em nylon, adequados para diversos tipos de piso, com movimentação suave.

5. Braços
- Braços reguláveis em altura.
- Acabamento confortável e resistente, próprio para uso contínuo.

6. Mecanismo
- Mecanismo Backsystem com sistema sincronizado.
- Regulagem de tensão do encosto.
- Alavanca para ajuste pneumático de altura.

7. Acabamento
- Partes injetadas em plástico de alta resistência, na cor preta.
- Acabamento profissional, isento de falhas visuais relevantes.

8. Dimensões aproximadas
- Altura total: 107 a 116 cm (ajustável).
- Largura: 63 cm.
- Comprimento: 59 cm.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. É dever da CONTRATADA adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental e estrita observância às normas técnicas aplicáveis, em consonância com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 e com o ETP do processo. Assim, a CONTRATADA deverá:

a) Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de cadeiras cujos componentes utilizem materiais recicláveis ou reciclados, bem como processos produtivos que reduzam impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade e da ergonomia;
b) Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em níveis superiores aos padrões tecnicamente recomendados, em especial no que tange a componentes plásticos, metais e espumas, observando a legislação ambiental e de saúde ocupacional;
c) Observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT, quanto a requisitos mínimos de

qualidade, utilidade, resistência, segurança e ergonomia, com destaque para as normas específicas de cadeiras para escritório e as diretrizes da NR-17 do Ministério do Trabalho;
d) Assegurar que as cadeiras fornecidas estejam em conformidade com regulamentos técnicos pertinentes expedidos pelo Inmetro e demais órgãos competentes, quando aplicáveis ao tipo de mobiliário contratado;
e) Recolher, quando solicitado pela Câmara Municipal, as embalagens e resíduos gerados pela entrega e montagem, promovendo a destinação ambientalmente adequada, em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade do ETP

Capacidade Técnica

4.2. A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, em atenção ao artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, apresentando:
a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia no fornecimento de mobiliário corporativo, em quantidade e características compatíveis com as cadeiras modelo presidente, fixas e diretor descritas neste Termo de Referência;
b) No atestado, deverá constar, de forma clara, que o contratado forneceu objeto com especificações técnicas equivalentes ou superiores às ora exigidas, de modo a demonstrar aptidão para executar o objeto com qualidade e segurança;
c) Quando for o caso, a Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações, solicitar cópia do contrato que deu suporte ao atestado ou outros elementos comprobatórios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.;

Subcontratação

4.3. Não é admitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento, entrega, descarga e montagem das cadeiras, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
4.4. A CONTRATADA responderá diretamente perante a Câmara Municipal por todos os atos relativos à execução do objeto, inclusive por eventuais vícios de qualidade, defeitos dos bens, falhas na montagem ou descumprimento de prazos, não podendo alegar terceirização para eximir-se de suas responsabilidades legais e contratuais

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2 As cadeiras deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Caçapava, situada na Praça da Bandeira, nº 151, Centro, Caçapava/SP, CEP 12.281-630, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis, mediante prévio agendamento com o setor competente.

5.3 A entrega deverá incluir, obrigatoriamente, a descarga e a montagem das cadeiras nos locais de uso indicados pela Diretoria Administrativa, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, compreendendo a fixação de braços, rodízios, encostos, apoios de cabeça e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

5.4 Toda a mercadoria deverá ser entregue devidamente embalada, de forma a protegê-la de avarias durante o transporte, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os riscos de transporte, incluindo perdas, danos ou extravios até o recebimento provisório pela Câmara Municipal.

5.5 Após a montagem, a CONTRATADA deverá recolher todas as embalagens, resíduos e materiais remanescentes, deixando os ambientes limpos e organizados, observando, sempre que possível, práticas de destinação ambientalmente adequada, em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade do ETP.

Recebimento e fiscalização

5.6. O recebimento provisório dos bens ocorrerá no ato da entrega, por servidor designado, que verificará a quantidade, a integridade aparente das cadeiras e a compatibilidade básica com as especificações (modelos, cores, dimensões aproximadas).

5.7. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após conferência detalhada da conformidade técnica e funcional de cada cadeira com o Termo de Referência, incluindo testes de mecanismos, ajustes ergonômicos e verificação de estabilidade.

5.8. Constatada qualquer inconformidade (defeitos, avarias, especificações divergentes, má montagem), a CONTRATADA será notificada para substituir ou reparar, às suas expensas, os itens rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena

de aplicação das sanções cabíveis, não correndo qualquer prazo de pagamento enquanto pendente a regularização

Garantia

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. Caso o prazo de garantia ofertado pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá complementar, por sua conta e risco, a cobertura de garantia pelo período restante, de forma a assegurar, no mínimo, 1 (um) ano de garantia total sobre cada objeto fornecido.

5.11. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá:

a) Providenciar a imediata correção de deficiências, vícios ou defeitos apontados pela CONTRATANTE (incluindo problemas em mecanismos, espuma, revestimentos, estrutura, rodízios e braços), sem qualquer custo adicional;

b) Substituir a cadeira ou componente defeituoso por outro novo, de qualidade e especificações iguais ou superiores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que o reparo não puder ser realizado de forma satisfatória no local de uso;

c) Arcar com todas as despesas relativas à manutenção corretiva durante o período de garantia, inclusive custos de peças de reposição, mão de obra técnica, deslocamento de técnicos e transporte dos bens, quando necessário;

d) Disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou similar) para registro de chamados de garantia, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para avaliação da solicitação e definição da medida corretiva a ser adotada.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação, especialmente quanto às especificações técnicas das cadeiras, prazos de entrega, montagem e garantia.

6.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando o recebimento provisório e definitivo das cadeiras, mediante

conferência de quantidade, integridade e conformidade com as exigências do ETP e da dispensa eletrônica.

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou incorreções verificadas no mobiliário fornecido (incluindo problemas de montagem), para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas exclusivas da Contratada e dentro do prazo assinalado.

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no ato de dispensa eletrônica, condicionando-o ao ateste da nota fiscal e ao recebimento definitivo do objeto em perfeitas condições.

6.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da Câmara Municipal, quando caracterizado o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Caçapava para adoção das medidas cabíveis sempre que houver descumprimento relevante das obrigações pela Contratada, indícios de fraude, fornecimento de bens em desacordo com o especificado ou situações que demandem análise jurídica e eventual responsabilização;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

7.1. Entregar o objeto (27 cadeiras, conforme itens e especificações deste Termo de Referência) acompanhado, sempre que aplicável, de manual do usuário em língua portuguesa, contendo orientações de uso, regulagens ergonômicas básicas e cuidados de manutenção, bem como da relação de canais de atendimento e assistência técnica para acionamento de garantia.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), incluindo defeitos de fabricação, vícios ocultos, inconformidade com as especificações técnicas e qualquer risco à segurança dos usuários.

7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando justificativa documentada (problemas logísticos, de fabricação ou força maior), sem prejuízo da aplicação de sanções quando o atraso for injustificado.

7.4. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo servidor responsável pela fiscalização e pela gestão da contratação ou por autoridade superior da Câmara Municipal, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados relativos à execução do objeto, em consonância com o artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pela fiscalização, as cadeiras em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da fabricação, do transporte, da montagem ou de materiais empregados em desacordo com o especificado, sem qualquer ônus para a Contratante.
7.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte, descarga ou montagem, não se eximindo dessa responsabilidade pela existência de fiscalização, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos os valores necessários à reparação dos prejuízos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
7.7. Quando exigido pela Câmara Municipal, apresentar, juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados que comprovem a manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (inclusive certidões relativas a tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e débitos trabalhistas), sempre que tais informações não puderem ser verificadas diretamente nos cadastros e sistemas oficiais pela Administração.
7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade empresarial, não podendo transferir à Contratante qualquer ônus decorrente de sua inadimplência, nem repercutir tais encargos como acréscimo indevido ao preço contratado.
7.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de custos e na formação de seu preço, inclusive quanto a custos variáveis futuros, devendo suportá-los integralmente caso o valor proposto se revele insuficiente para o atendimento integral do objeto, exceto nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas internas de segurança da Câmara Municipal de Caçapava, incluindo regras de acesso às

dependências, normas de segurança predial, procedimentos de segurança do trabalho e de proteção à integridade física dos servidores, vereadores, visitantes e terceiros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2. O objeto será recebido por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. O pagamento será feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do ateste da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de transferência bancária ou mediante apresentação de boleto bancário.

7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues para o servidor designado pela Contratante.

a) O Município de Caçapava/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, para todos os documentos fiscais e comerciais emitidos a partir de 27/07/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, contendo o destaque do Imposto de Renda, ou o embasamento legal de sua não

incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção do valor total;

b) Essa retenção não se aplica às retenções das contribuições sociais (PIS-PASEP, COFINS e CSLL previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

c) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, **estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Substituição por registro cadastral

a) A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, conforme os níveis de cadastramento exigidos para o certame.

b) Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação os licitantes que estiverem regularmente cadastrados no SICAF e com a documentação válida, atualizada e completa, **passível de consulta online no momento da verificação**.

c) É dever do licitante manter a sua documentação atualizada no SICAF. A não regularidade no momento da habilitação, mesmo para os cadastrados no sistema, ensejará a inabilitação do licitante, ressalvado o direito de saneamento de falhas, se couber.

d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais em formato digital, via sistema, quando houver dúvida em relação à integridade ou validade do documento digital, ou quando a documentação exigida não estiver disponível ou abrangida pelo SICAF, tais como atestados de capacidade técnica específicos, se solicitados.

e) Independentemente da verificação automática via SICAF ou da apresentação dos documentos pelo licitante, a Administração Pública, no exercício do seu poder de autotutela e a qualquer tempo (durante a fase de habilitação, execução contratual ou mesmo após a homologação), reserva-se o direito de:

I - Realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando informações adicionais a órgãos públicos emissores, instituições financeiras ou ao próprio licitante;

II - Solicitar a apresentação física ou o envio de cópia autenticada, em formato digital, de quaisquer documentos previstos neste edital, inclusive aqueles já registrados no SICAF, para fins de conferência, auditoria ou comprovação de sua veracidade e validade.

A recusa injustificada do licitante em apresentar os documentos requisitados no prazo estipulado pela Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, ou a constatação de fraude ou falsidade ideológica, implicará nas sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, podendo levar à inabilitação ou rescisão contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O custo estimado da contratação é de **R$ 24.851,52** (VINTE E QUATRO MIL, PITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Funcional Programática: 01.122.7007.2258
Natureza da Despesa: 44.90.52.99

Responsáveis pela elaboração do termo de referência:
Ana Gabriela Guimarães Sampaio – Diretora Administrativa
Monik Helen Menassa Silva – Agente de Contratação